



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 885 - Bairro Santo Amaro - CEP 50050-910 - Recife - PE - <https://www.tce.pe.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TC Nº 002/2022

REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TC Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ulysses José Beltrão Magalhães, e, do outro lado, a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede localizada no SBS - Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, Brasília-DF, CEP 70092-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Augusto Frutuoso Lopes, considerando o Processo de Contratação nº 04/2022, Dispensa nº 01/2022, e o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato TC nº 002/2022, referente à contratação de serviços de acesso às Carteiras de Cobrança Bancária com Registro e/ou Cauçionada com Registro - serviço de cobrança bancária para processamento de boletos em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação encontra respaldo nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e na Cláusula Vigésima do Contrato TC nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

Item	E-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	-----------	------------	----------------	-------------

1	278335-5	Serviço de liquidação e custódia de título e valor imobiliário - do tipo tarifa de recebimento de título bancário	3.520	R\$ 2,50	R\$ 8.800,00
Valor Estimado Anual					R\$ 8.800,00

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato TC nº 002/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 04/02/2023 e 04/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2023 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho complementar no exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TC nº 002/2022 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes contratantes e visto por Dácio Rijo Rossiter Filho - Diretor-Geral Executivo - e George Pierre de Lima Souza - Diretor do Departamento de Contratações.

Ulysses José Beltrão Magalhães
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

Ricardo Augusto Frutuoso Lopes
Representante Legal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza, Diretor**, em 04/01/2023, às 17:34 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dácio Rijo Rossiter Filho, Diretor-geral Executivo**, em 05/01/2023, às 08:16 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses José Beltrão Magalhães, Diretor-geral**, em 05/01/2023, às 10:16 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Frutuoso Lopes, Gerente**, em 17/01/2023, às 12:12 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI TCE-PE - Autenticidade](#), informando o código verificador **0051402** e o código CRC **E5BD6E40**.